



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 247/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. MARIA REGINA BARBOSA SÁBER, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J C FURQUIM – MOVIMENTO ARTÍSTICO ME**, inscrita no CNPJ nº 12.648.047/0001-45, com sede à Rua Manoel Guimarães, nº 554, centro, no município de Soledade de Minas/MG, representante exclusiva da banda, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar Furquim, portador do CPF nº 038.194.076-42, doravante denominada de **CONTRATADA**, representante exclusiva da Banda NOSSO SWING, em decorrência da RATIFICAÇÃO do Processo nº 377/2017, Inexigibilidade nº 012/2017, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, RESOLVEM celebrar o presente contrato para prestação de serviços artísticos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a contratação, **POR INEXIGIBILIDADE**, da empresa qualificada acima para apresentação nas festividades do Réveillon 2018, a serem realizadas na Praça Presidente Getúlio Vargas, no dia 31 de dezembro de 2017, com início às 23:00 horas e término às 3:00 horas da manhã do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, o valor de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), até a data de 05/01/2018, na Tesouraria da Prefeitura, através de cheque nominal em nome da empresa contratada ou através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS

I- São direitos do CONTRATANTE

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada para a realização de reparos nos equipamentos;
- Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, especialmente quanto ao cumprimento dos horários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- São obrigações do CONTRATANTE:

- O Contratante fica responsável por toda a segurança do evento;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- O Contratante é responsável por fornecer estrutura de palco, aparelhagem para sonorização, aparelhagem para iluminação, de acordo com o rider técnico da dupla.
- O Contratante deverá fornecer 01 (um) camarim para a equipe da Contratada.

Obs.: O Camarim deve estar pronto aproximadamente 02 horas antes do show, possuir chave ou cadeado com acesso restrito exclusivamente aos artistas, seus músicos e produção.

e) O Contratante é responsável, ainda, por providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do espetáculo;

II - São obrigações da CONTRATADA:

1



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Responsabilizar-se pelo comparecimento da Banda NOSSO SWING no dia e no local determinado pela Administração Municipal para dar cumprimento aos serviços profissionais ora contratados.
- d) Arcar com as despesas de alimentação e transporte dos integrantes da Banca, bem como os tributos que incidirem sobre a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, a CONTRATANTE, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

6.2 – Fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, decorrentes do descumprimento previsto no item anterior, devendo a CONTRATADA devolver imediatamente as desta desistir da prestação de serviço, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

- b) No caso de não apresentação da Contratada em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, será aplicada as penalidades de acordo com a cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato será da data de assinatura até o dia 05 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.09.04.13.392.0015.2.069.33.90.39 – ficha 386.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Paraisópolis/MG, 12 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO PARAISÓPOLIS/MG
MARIA REGINA BARBOSA SÁBER

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

J C FURQUIM – MOVIMENTO ARTÍSTICO ME

Júlio Cesar Furquim
CPF n.º 038.194.076-42

TESTEMUNHAS:

1) Nome _____ CPF _____

2) Nome _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º: 377/2017 - Inexigibilidade n.º: 012/2017 - Contrato n.º: 247/2017

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**
J C FURQUIM – MOVIMENTO ARTÍSTICO ME

Objeto: Contratação, **POR INEXIGIBILIDADE**, da empresa acima para apresentação nas festividades do Réveillon 2018, a serem realizadas na Praça Presidente Getúlio Vargas, no dia 31 de dezembro de 2017, com início às 23:00 horas e término às 3:00 horas da manhã do dia 01/01/2018.

Valor Global do Serviço: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 02.09.04.13.392.0015.2.069.33.90.39 – ficha 386

Data: 12/12/2017

Vigência: 05/01/2018

*Certifico que este extrato foi publicado em
conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.*

Em 12/12/2017

Kátya Lisboa de Mendonça
Serviço de Licitação